



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO EM SAÚDE

**Edital nº. 30/2022, de 04 de abril de 2022.**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ensino em Saúde para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2022.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ensino em Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional, com área de concentração em Políticas de Integração Saúde e Educação, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.2.** A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em sua 50ª reunião, ocorrida em 24 de março de 2022.

**1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular presencial, sendo as aulas realizadas às quintas-feiras e sextas-feiras, no período diurno, no campus da UFVJM em Diamantina-MG.

**2.2.** O processo de seleção será realizado de forma remota. O candidato deverá garantir o seu acesso aos equipamentos de informática com sistema de transmissão de áudio, vídeo e internet necessários para a realização da entrevista e estar disponível na plataforma digital indicada pela banca, com 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da entrevista (horário de Brasília).

**2.3.** A classificação do candidato neste processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que, caso elas existam ou venham a existir, a distribuição será feita conforme o que determina a legislação concernente.



2.4. Informações sobre o Programa de Pós-graduação e/ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou do [Programa de Pós-graduação em Ensino em Saúde](#)

2.5. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

### 3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 12(doze) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

Área de Concentração	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às pessoas negras	Vaga Suplementar - Indígenas*	Vaga Suplementar – Pessoas com deficiência*
Políticas de Integração Saúde e Educação	09	03	01	01
<b>Total</b>	<b>12</b>		<b>01</b>	<b>01</b>

\* As vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.

3.2. A critério do colegiado do programa de pós-graduação, poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.

3.3. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de cômputo das notas, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

3.3.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.3.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.3.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

3.3.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.



**3.4.** O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses da área de concentração, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e/ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.5.** Informações referentes à definição da área de concentração encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.

**3.6.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

**3.6.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

**3.6.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

**3.6.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1. Período e procedimentos para inscrição**

**4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico [selecao.ensa@ufvjm.edu.br](mailto:selecao.ensa@ufvjm.edu.br)

**4.1.2.** O prazo para inscrição será de **02 a 13/05/2022**.

**4.1.3.** Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **13/05/2022**.

**4.1.4.** A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição Processo Seletivo 2022/2.

**4.1.5.** Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

**4.1.6.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

### **4.2. Público alvo**



**4.2.1.** As vagas previstas neste edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação, realizado em Instituições de Ensino Superior (IES), autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) ou por unidade educacional correspondente. Salienta-se que o curso de mestrado do EnSa é de caráter profissional, classificado na área da Saúde Coletiva (conforme classificação da CAPES)

**4.2.2.** Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e/ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

**4.2.3.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

### **4.3. Documentos necessários para a inscrição**

**4.3.1.** Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico [selecao.ensa@ufvjm.edu.br](mailto:selecao.ensa@ufvjm.edu.br), seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

**4.3.1.1.** Os documentos deverão estar sendo apresentados em **arquivo único**, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:

**a)** comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio [www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)

**a.1)** após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

**b)** histórico do curso de graduação (frente e verso);

**c)** carteira de identidade (RG) (frente e verso);

**c.1)** no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

**d)** pré-projeto, conforme orientações disponíveis no item 5.4;

**e)** currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a experiência profissional e a produção intelectual e científica listada no currículo. **Todas as folhas do currículo e dos comprovantes devem ser enumeradas na ordem que aparecem do currículo.**

**e.1)** a documentação que comprove a produção intelectual e científica listada no currículo, enviar somente a referente aos últimos 05 (cinco) anos (2017-2022).

**e.2)** a documentação referente a qualificação e atuação profissional (especialização, curso de aprimoramento, tempo de atuação, pós-graduação etc.) deve ser encaminhada na sua totalidade.



e.3) todos os documentos que tiverem frente e verso devem ser encaminhados com todas as informações(frente e verso);

e.4) o não envio dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;

e.5) enviar o barema preenchido referente aos critérios para avaliação de currículo Lattes constante do Anexo III.

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

#### **4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição**

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.

4.4.4. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.5. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **23/05/2022**.

### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **27/05/2022**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.



**5.3.** O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, sendo 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias ( pré projeto e entrevista) e 01 (uma) etapa classificatória (currículo).

#### **5.4 Primeira Etapa Seletiva – Análise do Pré-projeto**

**5.4.1.** Esta etapa será ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 100 (cem) pontos no cômputo final das notas.

**5.4.2.** A variação da nota desta etapa será de 0 a 100, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

**5.4.3.** A análise do Pré-projeto será feita pela Comissão Julgadora no período de **30/05 a 03/06/2022**, de maneira remota, em conformidade com a documentação enviada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.4.4.** O resultado dessa etapa seletiva será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM, no dia **06/06/2022**.

**5.4.5.** Nesta etapa, será selecionado até 02(duas) vezes o número de vagas ofertadas por meio deste Edital.

**5.4.6.** O Pré-projeto deve conter uma proposta de atividade a ser desenvolvida no âmbito do EnSa podendo ser de diversas naturezas: pesquisa acadêmica, projeto de intervenção, desenvolvimento de tecnologia de ensino, de material informativo ou de protocolos de atendimentos. Deve conter os seguintes itens:

**a)** Introdução: contendo um breve histórico acadêmico profissional do candidato, a apresentação do tema de interesse fundamentado em um referencial teórico e sua relação com a área de concentração do EnSa e com o campo da Saúde Coletiva (de uma a duas páginas).

**b)** Problematização e objetivos: apresentação das questões norteadoras e objetivos do trabalho a ser desenvolvido (uma página).

**c)** Justificativas e resultados esperados: contendo argumentações sobre a importância do trabalho do ponto de vista acadêmico e profissional, destacando o seu possível impacto para o serviço e/ou formação doprofissional no âmbito da saúde (uma página).

**d)** Metodologia: contendo a descrição do produto a ser desenvolvido (monografia, artigo, material informativo, protocolo, software, tecnologia de ensino etc.), a natureza do método a ser empregado, os procedimentos de coleta de dados, *corpus*, população e/ou amostra a ser estudada, os cuidados éticos, a análise e tratamento dos dados, a viabilidade de execução do trabalho (até duas páginas).



e) Referências: listar as referências utilizadas no Pré-projeto segundo as normas da ABNT.

f) O Anexo IV apresenta sugestões de referências que podem ser utilizadas pelo candidato durante a elaboração do Pré-projeto.

**5.4.7.** Na análise do Pré-projeto serão considerados os seguintes aspectos: pertinência do tema e sua aderência ao Programa e ao campo da Saúde Coletiva (15); fundamentação teórica da proposta (15); argumentações utilizadas para justificar o trabalho (17,5); possíveis impactos do trabalho para os serviços e formação profissional em saúde (15); descrição e coerência dos procedimentos metodológicos (20); viabilidade do projeto (5); pertinência e atualidade das referências utilizadas (5); qualidade do texto (5); normas acadêmicas (2,5). Ver barema no Anexo V deste edital.

**5.4.8.** O Pré-projeto será submetido à análise de similitude para o rastreamento de plágio por meio do software CopySpider (<https://copyspider.com.br/main/>). Serão considerados plágios trechos reproduzidos fielmente de textos de outros autores sem a indicação de referência. Em caso de identificação de plágio o candidato será desclassificado, resguardado o contraditório e ampla defesa.

**5.4.9.** A comissão julgadora publicará no portal da PRPPG/UFVJM apenas as notas globais de cada candidato constituída pelos itens avaliados e pela pontuação atribuída a cada um deles.

**5.4.10.** No Pré-projeto o candidato não poderá se identificar nominalmente, sendo vedada a colocação de nome ou qualquer outra forma de identificação não autorizada sob pena de eliminação. No Pré-projeto o candidato deverá se identificar, obrigatoriamente e exclusivamente, pelo número de inscrição do candidato gerado pelo formulário de inscrição do “Sistema de Gestão de Inscrições” sob pena de eliminação.

## **5.5. Segunda Etapa Seletiva – Entrevista**

**5.5.1.** Esta etapa será ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 100 (cem) pontos no cômputo final das notas.

**5.5.2.** A variação da nota desta etapa será de 0 a 100, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

**5.5.3.** A entrevista será realizada no período de **20 a 23/06/2022**, conforme planilha divulgada no portal da PRPPG no dia **10/06/2022**. Nesta planilha constará a data, horário e o endereço das plataformas virtuais para a realização das entrevistas.

**5.5.4.** Na entrevista, que será realizada na modalidade de videoconferência, o candidato terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para expor sua trajetória acadêmica e profissional e o seu Pré-projeto seguindo-se a arguição da banca. O candidato poderá utilizar recursos áudio-visuais.

**5.5.5.** Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para avaliação da entrevista



encontram-se estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

**5.5.6.** A entrevista será gravada, em sistema de vídeo, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato, poderá solicitar a gravação.

**5.5.7.** A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na prova oral.

**5.5.8.** A UFVJM não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, ou qualquer falha técnica que impossibilite a realização da entrevista à distância.

**5.5.9.** A prova oral será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes que ainda não expuseram a sua apresentação perante a comissão julgadora, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.

**5.5.10.** O resultado desta etapa será divulgado no portal da PRPPG/UFVJM no dia **24/06/2022**.

## **5.6. Terceira Etapa Seletiva – Análise do Currículo Lattes**

**5.6.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 100 (cem) pontos no cômputo final das notas.

**5.6.2.** A análise do Currículo Lattes será feita pela comissão julgadora nos dias **30/06** e **01/07/2022**, de maneira remota, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.

**5.6.3.** Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo III deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo Lattes.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A nota final de cada candidato será determinada pela média aritmética das notas obtidas nas seguintes etapas seletivas discriminadas neste Edital: I (Pré-projeto), II (Entrevista) e III (Currículo Lattes).

**6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos



candidatos.

**6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

**6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

**6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

**6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

**6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

**a)** maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

**b)** maior nota obtida na I etapa seletiva: pré-projeto.

**c)** maior nota obtida na II etapa seletiva: entrevista.

**d)** maior nota obtida na III etapa seletiva: análise do currículo *Lattes*.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **04/07/2022**.

**7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

**7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

**7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## **8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS**

**8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

**8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

**8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

**8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão



tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

**8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

**8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

**8.2.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e/ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e/ou vídeo original será fornecido ao candidato.

**8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

**8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

**8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**8.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

## **9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**

**9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

**9.1.1.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

**9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.



- 9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho de ensino, pesquisa e extensão.
- 9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.
- 9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.
- 9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.
- 9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)
- 9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- 9.4.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.
- 9.5.** Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.
- 9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.
- 9.7.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.
- 9.8.** É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na



atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

**10.1.1.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

**10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

**a)** requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo VII;

**b)** Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;

**c)** Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

**c.1)** não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

**d)** CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

**e)** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

**f)** Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;

**g)** Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;

**g.1)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;

**g.2)** caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

**h)** Histórico do curso de graduação;

**i)** Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VIII.

**10.3.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

**10.4.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento



em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.3.** Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	04/04/2022
Período de inscrição	02 a 13/05/2022
Publicação do resultado da análise das inscrições	23/05/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	24 e 25/05/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	27/05/2022
Publicação da comissão julgadora	27/05/2022
Realização da I Etapa Seletiva: Avaliação do Pré-projeto	30/05 a 03/06/2022
Publicação do resultado da I Etapa Seletiva: Avaliação do Pré-projeto	06/06/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado da I Etapa Seletiva: Avaliação do Pré-projeto	07 a 08/06/2022
Publicação do resultado da análise de requerimento de reconsideração do resultado da I Etapa Seletiva: Avaliação do Pré-projeto	10/06/2022
Publicação do cronograma para realização da II Etapa Seletiva: Entrevista	10/06/2022
Realização da II Etapa Seletiva: Entrevista	20 a 22/06/2022
Publicação do resultado da II Etapa Seletiva: Entrevista	24/06/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado da II Etapa Seletiva: Entrevista	27 a 28/06/2022
Publicação do resultado da análise de requerimento de reconsideração do resultado da II Etapa Seletiva: Entrevista	29/06/2022



Realização da II Etapa Seletiva:	30/06 a 01/07/2022
Divulgação do resultado das etapas seletivas	04/07/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	05 e 06/07/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	08/07/2022
Publicação da comissão de heteroidentificação	08/07/2022
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	08/07/2022
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	12 e 13/07/2022
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	15/07/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	18 e 19/07/2022
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	21/07/2022
Divulgação do resultado final	22/07/2022
Matrícula	03 e 04/08/2022
Divulgação do resultado Segunda chamada	05/08/2022
Matrícula Segunda chamada	08 e 09/08/2022
Início do semestre acadêmico 2022/2	08/08/2022

\*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

\*\* Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

**12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

**12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

**12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.



**12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

**12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

**12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

**12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

**12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

**12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

**12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

**12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Mirtes Ribeiro

Coordenadora do Programa de Pós-graduação



## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE N.º 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, bem como a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021**, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.





## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

### PESSOA INDÍGENA

EDITAL Nº \_\_\_\_\_/202\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_

Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



## REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_,  
cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

**Tipo da Deficiência:** ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

**Importante:**

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



## ANEXO II

### ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

#### Área de Concentração: Políticas de integração saúde e educação

Descrição: Propõe a avaliação de processos e fatores que interferem em ambientes de ensino-aprendizagem na área da saúde. Também se ocupa de políticas, tecnologias e práticas de educação em saúde, seja na formação de profissionais de saúde, seja na educação em saúde.

#### **Linhas de Pesquisa:** Ensino, Saúde e Cultura

Descrição: Estudos no campo das relações entre ensino, saúde e cultura. Congrega pesquisas que buscam ampliar teórica e metodologicamente a compreensão científica em torno dessas relações, assim como iniciativas acadêmicas ou profissionais que buscam sistematizar experiências e/ou práticas em torno delas. Partindo de uma concepção ampliada de saúde que considera os aspectos culturais de suas atualizações, desenvolve estudos sobre estratégias e instrumentos de ensino concernentes a múltiplos exercícios profissionais, bem como sobre processos de formação do profissional de saúde. Mais especificamente, busca consolidar um campo de pesquisa acerca de configurações culturais associadas à saúde na perspectiva do ensino em saúde, com foco nas políticas de integração saúde e educação, no contexto social e institucional do vale do Jequitinhonha, do vale do Mucuri e do Norte de Minas Gerais.

#### **Linhas de Pesquisa:** Vigilância em Saúde e Promoção da Saúde

Descrição: Estudos no campo da vigilância em saúde considerando suas múltiplas dimensões: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador, situação de saúde e promoção da saúde. De um ponto geral, realiza a observação, análise e acompanhamento de eventos adversos à saúde tanto na abordagem individual como coletiva, com o propósito de aprimorar as medidas de controle de determinantes, riscos e danos à saúde de forma articulada com a organização e/ou reorganização dos serviços na busca por redefinição de práticas de saúde e de educação popular ou profissional em saúde. Mais especificamente, busca consolidar o campo de pesquisa em vigilância em saúde na perspectiva do ensino em saúde, com foco nas políticas de integração saúde e educação, no contexto social e institucional do vale do Jequitinhonha, do vale do Mucuri e do Norte de Minas Gerais.

#### **Linhas de Pesquisa:** Gestão e Políticas Públicas

Descrição: Estudos no campo da gestão e das políticas públicas de saúde. Investiga a organização dos serviços de saúde e a formação profissional em saúde no que tange à integração universidade e



serviços de saúde. Trata da determinação social do processo saúde-doença e suas relações com as políticas públicas. Busca refletir sobre as práticas de gestão e sobre as políticas públicas no campo da saúde, por meio de uma perspectiva crítica do trabalho e das práticas educativas na redefinição, transformação, construção e co-criação de políticas públicas e na reorganização dos processos de trabalho. Mais especificamente, busca consolidar o campo de pesquisa em gestão e políticas públicas na perspectiva do ensino em saúde, com foco nas políticas de integração saúde e educação, no contexto social e institucional do vale do Jequitinhonha, do vale do Mucuri e do Norte de Minas Gerais.



### ANEXO III

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO *LATTES*

<b>Número do Candidato</b>			
<b>Item avaliado</b>	<b>Pontos distribuídos</b>	<b>Pontos máximos</b>	<b>Pontos obtidos</b>
Tempo de atuação profissional de nível superior nas áreas de ensino, pesquisa e, ou extensão.	05 por ano	25	
Conclusão de curso de pós-graduação Lato sensu e residência na área da saúde e/ou do ensino.	04 por curso	09	
Conclusão de curso de pós-graduação Lato sensu em outras áreas do conhecimento.	03 por curso	06	
Planejamento e execução de cursos e/ou evento de formação em atenção e/ou ensino à saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas.	01 por atividade	04	
Participação de cursos de capacitação com carga horária igual ou superior a 20 horas.	02 por curso	08	
Participação como bolsistas ou membro da equipe de execução em programas e projetos de monitoria, iniciação científica, Educação Tutorial (PET), Formação Profissional em Saúde (Pró-saúde), Iniciação à Docência (PIBID), Extensão e Cultura, Projetos Educacionais, Projetos Comunitários ou de Pesquisa. (últimos 5 anos).	03 por programa / projeto	06	
Participação como membro titular em colegiados e comissões de deliberação em órgãos municipais, estaduais e federais (últimos 5 anos)	02 por mandato	10	
Participação em eventos científicos, culturais e, ou de extensão com apresentação de trabalhos (últimos 5 anos)	02 por evento	06	
Participação em eventos científicos, culturais e, ou de extensão sem apresentação de trabalhos (últimos 5 anos)	01 por evento	04	



Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos ranqueados no Qualis da Capes( <a href="http://www.capes.gov.br/avaliacao/qualis">www.capes.gov.br/avaliacao/qualis</a> ). (últimos 5 anos)	04 por artigo	08	
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos não ranqueados nos indexadores (textos em revistas, magazines, jornal) (últimos 5 anos)	02 por artigo	04	
Autor ou Organizador de Livros, Manuais e Cartilhas Especializados nas áreas da saúde e da educação com registro no ISBN (últimos 5 anos)	02 por artigo	04	
Autor de Capítulo de Livros Especializados nas áreas da saúde e da educação com registro no ISBN (últimos 5 anos)	02 por artigo	04	
Participação em comissões julgadoras de Concursos Públicos e Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação e especialização) (últimos 5 anos)	01 por comissão	02	

#### OBSERVAÇÕES:

- Será pontuada somente a produção técnico-científica e acadêmica dos últimos cinco anos.
- Todas as informações contidas no currículo Lattes devem ser comprovadas (fotocópias de carteira ou contrato de trabalho, de certificados, de resumos publicados em anais de congressos, artigos publicados, etc.). O documentos devem ser digitalizados e enviados para o seguinte endereço de e- mail: [selecao.ensa@ufvjm.edu.br](mailto:selecao.ensa@ufvjm.edu.br)
- As informações não comprovadas não serão consideradas para a pontuação do currículo. No caso de trabalhos aceitos para publicação, anexar cópia carta de aceite do periódico e/ou editor.
- O candidato deverá preencher esse formulário, digitalizá-lo e enviar junto com a documentação digitalizada.



## ANEXO IV

### BIBLIOGRAFIA MÍNIMA RECOMENDADA

ENSA, Mestrado Profissional em Ensino em Saúde. **Docentes, Dissertações e Produção**

**Intelectual.** Disponível em: <http://site.ufvjm.edu.br/ensa/>

DYNIWICZ, Ana Maria. **Metodologia da pesquisa em saúde para iniciantes.** São Caetano do Sul: Difusão Editora, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2010.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica.** 6 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis: Vozes, 2009.

SERAPIONI, Mauro. Métodos qualitativos e quantitativos na pesquisa social em saúde: algumas estratégias para a integração. **Ciência & Saúde Coletiva**, 5(1):187-192, 2000.

TURATO, Egberto Ribeiro. Métodos qualitativos e quantitativos na área da saúde: definições, diferenças e seus objetos de pesquisa. **Rev Saúde Pública**, 39(3):507-14, 2005.

TURATO, Egberto Ribeiro. **Tratado da metodologia da pesquisa clínico-qualitativa: construção teórico-epistemológica, discussão comparada e aplicação nas áreas da saúde e humanas.** Petrópolis: Vozes, 2011.



**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO**

<b>Número do Candidato:</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Nota de 0 a 10</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota Parcial</b>
Pertinência do tema e sua aderência às linhas de pesquisa do programa e ao campo da saúde coletiva		1,5	
Fundamentação teórica da proposta		1,5	
Argumentações utilizadas para justificar o trabalho		1,75	
Possíveis impactos do trabalho para os serviços e formação profissional em saúde		1,5	
Descrição e coerência dos procedimentos metodológicos		2	
Viabilidade do projeto		0,5	
Pertinência e atualidade das referências utilizadas		0,5	
Qualidade do texto		0,5	
Normas acadêmicas		0,25	
<b>NOTA FINAL</b> (somatório das notas parciais)			



## ANEXO VI

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Número do Candidato:			
Item avaliado	Nota de 0 a 10	Peso	Nota parcial
Capacidade de organizar e expor as ideias sobre o projeto de pesquisa (tema, objetivo, justificativa e exequibilidade)	10	3	
Capacidade de argumentação com clareza, objetividade e conteúdo	10	3	
Expectativas e interlocuções profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso	10	2	
Disponibilidade, compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional	10	1	
Conhecimento acerca do Programa e das linhas de pesquisa e relação do tema de estudo com o EnSa	10	1	
<b>NOTA FINAL (somatório das notas parciais)</b>			



**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO**

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, \_\_\_\_\_,  
venho requerer de V.S<sup>a</sup> a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, nível de  
 Especialização  Mestrado  Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidade cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro, ainda, que:

não sou candidato com deficiência

sou candidato com deficiência. Especificar \_\_\_\_\_.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N° 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

branco

pardo

indígena

preto

amarelo

não declarado

Neste termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_,  
nível \_\_\_\_\_ da  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

- não possuo qualquer vínculo empregatício.  
 possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.  
 possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.  
 outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_\_\_\_

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.

OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.